



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1989

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	5
Portarias de RH	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital	7
Poder Legislativo	8
Atos Legislativos	8
Outros atos de processo legislativo	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1989

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.510, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.755, de 23 de dezembro de 2004, a qual dá nova redação ao capítulo II do título I do Código Tributário do Município de Marau, que trata do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, estabelecido pela lei nº 1008, de 23 de setembro de 1983, e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do art. 5º da Lei Municipal nº 3.755, de 23 de dezembro de 2004, a qual dá nova redação ao capítulo II do título I do código tributário do município, que trata do imposto sobre serviços de qualquer natureza, estabelecido pela Lei nº 1008, de 23 de setembro de 1983, que passa a ter a seguinte redação:

“III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02, 7.19 e 14.14 da lista anexa;”.

Art. 2º - Inclui o parágrafo 6º ao art. 9º da Lei Municipal nº 3.755, de 23 de dezembro de 2004, com a seguinte redação:

“§ 6º Nos dois primeiros exercícios, contados a partir da regular inscrição tributária junto ao Município, em que a prestação de serviços for sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, constantes no item I da tabela para lançamento e cobrança, o ISS será calculado por meio de alíquota fixa aplicada sobre a base de cálculo de 75,50 (setenta e cinco inteiros e cinquenta centésimos) URMs;

Art. 3º - Fica revogado o art. 12 da Lei Municipal nº 3.755, de 23 de dezembro de 2004, bem como as suas Emendas nº 08 e n 10.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.511, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei

Municipal nº 1.008, de 23 de setembro de 1983, o qual institui o Código Tributário do Município de Marau, e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do § 2º, do art. 150 da Lei Municipal nº 1.008/1983, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e inclui o § 3º, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 150

(...)

§ 2º. O descumprimento do parcelamento importará no seu cancelamento e retorno a situação originária do saldo devido, abatendo-se o valor pago do saldo devedor.

§ 3º. O parcelamento não necessariamente abrangerá a totalidade dos débitos inscritos em dívida ativa, entretanto, a parcela mínima deverá ser de 18 URMs.”

Art. 2º. Altera a redação do art. 151 da Lei Municipal nº 1.008/1983, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, acresce os incisos I ao III e o Parágrafo Único, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 151. Serão admitidos reparcelamentos de débitos que tenham sido objeto de parcelamento descumprido, nas seguintes formas:

I - No primeiro reparcelamento, deverá o contribuinte pagar no ato, como condição para a sua formalização, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do principal da dívida já parcelada, como forma de entrada, podendo o saldo restante ser parcelado em até 18 (dezoito) vezes;

II - No segundo reparcelamento, deverá o contribuinte pagar no ato, como condição para a sua formalização, o valor correspondente a 30% (vinte por cento) do principal da dívida já parcelada, como forma de entrada, podendo o saldo restante ser parcelado em até 12 (doze) vezes;

III - No terceiro reparcelamento, deverá o contribuinte pagar no ato, como condição para a sua formalização, o valor correspondente a 40% (vinte por cento) do principal da dívida já parcelada, como forma de entrada, podendo o saldo restante ser parcelado em até 06 (seis) vezes;

Parágrafo Único. - Os reparcelamentos serão operacionalizados nos termos do art. 150.”

Art. 3º. Fica revogado o art. 152 da Lei Municipal nº 1.008/1983.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1989

Página 3 de 17

LEI Nº 6.512, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reconhece e institui a Romaria de Nossa Senhora de Lourdes como Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso do Município de Marau e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso do Município de Marau a Romaria de Nossa Senhora de Lourdes, realizada anualmente no mês de fevereiro.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade preservar, valorizar e difundir as manifestações de fé, cultura e tradição do povo marauense, assegurando o reconhecimento institucional e a promoção de políticas públicas voltadas à manutenção e fortalecimento deste patrimônio imaterial.

Art. 3º. A Romaria de Nossa Senhora de Lourdes passará a integrar o Calendário de Eventos do Município de Marau, como evento cultural-religioso permanente, a ser celebrado anualmente no mês de fevereiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.513, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reconhece e institui no Município de Marau o Karatê como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marau e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a prática do Karatê como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marau.

Art. 2º. O reconhecimento instituído por esta Lei tem como objetivo fundamentar a criação de políticas públicas

de preservação, valorização e fomento à prática do Karatê, garantindo sua continuidade para as futuras gerações e sua contribuição para a formação de cidadãos.

Art. 3º. Este bem imaterial municipal fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, preservando a origem e dados históricos do referido patrimônio imaterial, protegendo os saberes, celebrações e todas as formas de expressões associadas a esta prática.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.514, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de imóvel de sua propriedade à entidade Sem Destino Moto Clube.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do imóvel de propriedade do Município, abaixo descrito, à entidade Sem Destino Moto Clube de Marau - RS:

“Parte de lote urbano de Matrícula nº 44.300, de propriedade do município de Marau, imóvel: com área de uso institucional, da quadra cinco (05) do Loteamento Residencial Reserva do Parque, com área de 852,85 m², sem benfeitorias, situada na Rua D, e a 87,50 metros da esquina com a rua B, sem quarteirão formado, nesta cidade de MARAU, confrontando: ao LESTE, por duas linhas, na extensão de 12 metros, frente com a rua D e na extensão de 12,50 metros, com a Área de Recreação; ao NORTE, por duas linhas, na extensão de 24 metros e 20,66 metros, com a Área de Recreação; ao OESTE, por duas linhas, na extensão de 9,79 metros, com a rua C, e na extensão de 15,09 metros, com terras de José Irany Zilli; e ao SUL, na extensão de 48 metros, com os lotes 01 e 02 da quadra 05”.

Art. 2º. A permissão de uso terá como finalidade a sede social da entidade.

Parágrafo Único. Pode a permissão de uso cessar, a qualquer tempo, sempre que constatada alguma irregularidade no uso ou destinação do imóvel permitido, no caso de necessidade do bem para outro serviço público ou no caso de cessar o interesse do Município na permissão, não cabendo ao permissionário direito a qualquer indenização.

Art. 3º. As benfeitorias realizadas pela entidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1989

Página 4 de 17

deverão ter prévia autorização do Município.

§1º. O município não ressarcirá nenhum tipo de benfeitoria realizada pela entidade.

§2º. As benfeitorias realizadas passarão a ser integrantes do patrimônio do Município, não podendo ser retiradas ao término da cessão de uso.

Art. 4º. A cessão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, obrigando-se o permissionário ao pagamento das despesas referente ao uso, impostos e taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta lei.

Art. 5º. A cessão de uso poderá ser prorrogada pelo mesmo período, mediante solicitação da entidade e concordância do Município.

Art. 6º. Revogam-se as Leis Municipais nº 5.661, de 20 de dezembro de 2019 e nº 5.610, de 20 de agosto de 2019.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1989

Página 5 de 17

Atos de Pessoal

Portarias de RH



PORTARIA Nº. 739, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 – RH. CONCEDE LICENÇA.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico:

Matr.	Nome	Data	Dias
63739/63075	Bruna Eduarda Rocha	06/12/2025	07
53481	Camile Ronsoni Schneider	22/12/2025	01
61189	Elisandra Segala Boff	17/12/2025	01
54208	Francini Lucia Florao	11/12/2025	01
63032/62940	Hellen Cristine Borlina	12/12/2025	01
25348	Joice Dartora de Souza	23/12/2025	08
63249	Jose Augusto Zilio Rigo	15/12/2025	01
62308	Juliana Tozatti	17/12/2025	01
45152	Karen Munique Stumpf	16/12/2025	01
69320	Katia Ferreira de Jesus	19/12/2025	01
69147	Lucilene Rodrigues Cardoso	12/12/2025	01
18643	Margarete Kurtz Malfatti	24/12/2025	07
11665	Maria Ines Tonial	16/12/2025	01
69389	Neide Catarina Tognin de Souza	05/12/2025	01
14770	Patricia Londero Mario	02/12/2025	01
58513	Patricia Vanessa Machado Ramos Schaff	01/12/2025	01
69186	Sandra Mara Caceres da Silva	22/12/2025	01
31534/43460	Suelen Favero	23/12/2025	01
43737	Suellen Tramontina	19/12/2025	01

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE

MARAU

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli
Secr. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1989

Página 6 de 17



PORTARIA N.º 738 DE 30 DEZEMBRO DE 2025 – RH.

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. **REVOGAR** a nomeação estabelecida pela Portaria nº 737 de 29 de dezembro de 2025 do(s) candidato(s) abaixo relacionados, decorrente da desistência e/ou não comparecimento dentro do prazo determinado pela Lei Municipal nº 1.402/90:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Insc.	Nome	Classificação
94918243015-5	LARISSA KEMMERICH DE OLIVEIRA	18º

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2025

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli
Secr. Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1989

Página 7 de 17

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 268/2025

NAURA BORDIGNON Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do **Edital nº 263/2025** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

Médico 40 horas

Classificação	Nome	Nascimento
7º	Luisa Dal Piva Andreis	18/06/1991

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02 (dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 30 dias de dezembro de 2025.

Naura Bordignon

Prefeita Municipal de Marau

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1989

Página 8 de 17

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



MARAU/RS, 29 de dezembro de 2025

ATA Nº. 63/2025

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas trinta minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Marau, em sua sede, na Rua Duque de Caxias, número vinte e seis, na cidade de Marau, Estado do Rio Grande do Sul, com a presença dos seguintes vereadores: **Presidente** João Wagner da Rosa Daré da bancada do MDB, **Vice-Presidente** Claudinei Marcos Bertoldo da bancada do MDB, **Secretário Vereador** Laércio Zancan da bancada do PSB, **Vereador** Alberto Trichez da bancada do MDB, **Vereadora** Josiane Terezinha da Silva Bedin da bancada do MDB, **Vereadora** Elisabete Dall'acqua Alban da bancada do PL, **Vereador** Délcio Sandri da bancada do Progressistas, **Vereador** Deolindo Jossemar Machado da bancada do Progressistas, **Vereador** Frederico Gazola Andriago da bancada do Podemos. O senhor Presidente Vereador João Wagner da Rosa Daré declarou abertos os trabalhos da **SESSÃO ORDINÁRIA** convidando a todos para a execução do Hino Nacional. Foi colocada em discussão e votação a ata da sessão anterior. Manifestação dos Vereadores Délcio Sandri e Fredi Andriago. A ata foi aprovada por 5 votos favoráveis e 4 votos contrários Parlamentares contrários: Elisabete Dall'acqua Alban, Deolindo Jossemar Machado, Délcio Sandri, Frederico Gazola Andriago. Parlamentares favoráveis: Laércio Zancan, Josiane Terezinha Da Silva Bedin, Claudinei Marcos Bertoldo, Alberto Trichez, João Wagner Da Rosa Daré. Justificativas de votos dos Vereadores Fredi Andriago, Josiane Bedin, Laércio Zancan e Délcio Sandri. Foi realizada a leitura das matérias que ingressaram na Câmara após a última sessão pelo Secretário, Vereador Laércio Zancan, e também das correspondências recebidas pela Casa, inclusive a leitura da inscrição de chapa para eleição da Mesa Diretora para o ano de 2026. **HOMENAGEM:** Homenagem a Associação Cultural Afro-Umbandista Ilê Iansã e Oxalá - ACAIO, pelo relevante trabalho cultural, social e comunitário desenvolvido no município de Marau, conforme Requerimento n. 92/2025. Discursos dos

Autenticação do documento no site <https://citta.click/5BBD535CEF36DA24> utilizando a chave '5BBD535CEF36DA24'

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4ab4-90a1-b771-a2f1-1-e>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1989

Página 9 de 17



Vereadores Laércio Zancan, Bete, Délcio Sandri, Nei Bertoldo e Presidente Vaguinho Daré. Entregue um certificado da homenagem prestada aos representantes. Discurso do senhor Ezequiel de Oliveira Rodriguez, representando a homenageada.

Reunião de bancada solicitada pelo Vereador Laércio Zancan, da bancada do PSB. O pedido foi deferido pelo Presidente, sendo suspensa a sessão.

COMUNICAÇÕES: Pronunciamento do Vereador Délcio Sandri com o assunto: agenda do vereador; eventos; falta de água da Corsan; Mesa diretora; Primeiro ano como Vereador; Ação de Natal; Marau vai deixar de receber mais de 6 milhões de reais. Pronunciamento do Vereador Fredi Andriago com o assunto: relatoria da comissão do interior; Francinete Oneda, secretária da Educação, saiu da vida privada para ingressar na vida pública, por quê? O Ex-prefeito, antes de parabenizar a saúde de Marau, deveria dizer quanto foi desviado dela; a bancada do MDB foi a Brasília e gastou R\$ 20.000,00 em um congresso; os orçamentos da Câmara de Vereadores são superfaturados; O presidente não resolve o problema do cheiro na bancada dos Progressistas, será que tem competência para fazer uma Câmara nova? visitas e fiscalização. Pronunciamento do Vereador Vaguinho Daré (após a passagem da presidência) com o assunto: Délcio Sandri e Frederico Gazola protagonizaram gritos e socos na mesa, impedindo o presidente de concluir a sessão; Sandri que se diz da “nova política” tentou afastamento por saúde, mas queria ir pescar no MT; Denúncias do Frederico não se concretizaram e foram arquivadas por serem mentiras; Chilique do Sandri pela ordem das falas; Vereador Frederico debochou do presidente da FGM, fazendo piada com o seu filho falecido, atitude lamentável. Fez uso da palavra a Líder do Governo Vereadora Josiane Terezinha da Silva Bedin. **PAUTA: REQUERIMENTO Nº 99/2025 - VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ** - Encaminha à Presidência da Câmara de Vereadores o Relatório de Encerramento dos trabalhos da Comissão Especial de Acessibilidade, e requer a leitura na íntegra do referido Relatório. Encaminhado. Realizada a leitura do relatório da Comissão Especial de Acessibilidade pelo Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: Proposições em Discussão Geral e Votação em Turno Único. **Requerimento Verbal do Vereador Alberto Trichez** solicitando preferência de votação dos projetos de lei n. 180/2025 e 181/2025. O pedido foi deferido pelo Presidente. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2025 -> PROJETO DE LEI Nº 180/2025**

Autenticação do documento no site <https://citta.click/6BBD535CEF36DA24> utilizando a chave '5BBD535CEF36DA24'

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4ab4-90a1-b771-a2f1-1-e>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1989

Página 10 de 17



- **VEREADORA JOSIANE BEDIN** - Altera o artigo 3º do Projeto de Lei que reconhece e institui a Romaria de Nossa Senhora de Lourdes como Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso do Município de Marau e dá outras providências. APROVADO por 8 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Claudinei Marcos Bertoldo, Deolindo Jossemar Machado, Alberto Trichez, Elisabete Dall'acqua Alban, Josiane Terezinha Da Silva Bedin, Frederico Gazola Andrigo, Laércio Zancan, Délcio Sandri. **PROJETO DE LEI Nº 180/2025 - VEREADOR VAGUINHO DARÉ** - Reconhece e institui a Romaria de Nossa Senhora de Lourdes como Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso do Município de Marau e dá outras providências. Manifestações dos Vereadores Vaguinho Daré, Bete, Délcio Sandri e Alberto Trichez. APROVADO por 8 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Claudinei Marcos Bertoldo, Deolindo Jossemar Machado, Alberto Trichez, Elisabete Dall'acqua Alban, Josiane Terezinha Da Silva Bedin, Frederico Gazola Andrigo, Laércio Zancan, Délcio Sandri. Justificativa de voto da Vereadora Josiane Bedin. **PROJETO DE LEI Nº 181/2025 - VEREADORA JOSIANE BEDIN, VEREADOR DELCIO SANDRI, VEREADOR ALBERTO TRICHEZ, VEREADOR NEI BERTOLDO, VEREADOR FREDI ANDRIGO, VEREADOR MACHADINHO, VEREADORA BETE, VEREADOR VAGUINHO DARÉ, VEREADOR LAÉRCIO ZANCAN - LALÁ** - Reconhece e Institui no Município de Marau o Karatê como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marau e dá outras providências. **Requerimento Verbal da Vereadora Josiane Bedin** solicitando a leitura da justificativa do projeto de lei n. 181/2025. O pedido foi deferido pelo Presidente, sendo realizada a leitura pelo Secretário da Mesa. Manifestações dos Vereadores Fredi Andrigo, Bete, Machadinho, Josiane Bedin, Laércio Zancan, Délcio Sandri, Nei Bertoldo, Alberto Trichez e Vaguinho Daré. APROVADO por 8 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Claudinei Marcos Bertoldo, Deolindo Jossemar Machado, Alberto Trichez, Elisabete Dall'acqua Alban, Josiane Terezinha Da Silva Bedin, Frederico Gazola Andrigo, Laércio Zancan, Délcio Sandri. Reunião de Mesa solicitada pelo Presidente, sendo suspensa a sessão pelo tempo regimental. **PROJETO DE LEI Nº 178/2025 - EXECUTIVO** - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.755, de 23 de dezembro de 2004, a qual dá nova redação ao capítulo II do título I do Código Tributário do

Autenticação do documento no site <https://citta.click/6BBD535CEF36DA24> utilizando a chave '5BBD535CEF36DA24'

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4ab4-90a1-b771-a2f1-1e>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1989

Página 11 de 17



Município de Marau, que trata do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, estabelecido pela lei nº 1008, de 23 de setembro de 1983, e dá outras providências. APROVADO por 8 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Claudinei Marcos Bertoldo, Deolindo Jossemar Machado, Alberto Trichez, Elisabete Dall'acqua Alban, Josiane Terezinha Da Silva Bedin, Frederico Gazola Andrigo, Laércio Zancan, Délcio Sandri. **PROJETO DE LEI Nº 179/2025 - EXECUTIVO** - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.008, de 23 de setembro de 1983, o qual institui o Código Tributário do Município de Marau, e dá outras providências. APROVADO por 8 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Claudinei Marcos Bertoldo, Deolindo Jossemar Machado, Alberto Trichez, Elisabete Dall'acqua Alban, Josiane Terezinha Da Silva Bedin, Frederico Gazola Andrigo, Laércio Zancan, Délcio Sandri. **Reunião de Bancada** solicitada pelo Vereador Alberto Trichez, da bancada do MDB, sendo deferida pelo Presidente e suspensa a sessão pelo tempo regimental. **PROJETO DE LEI Nº 182/2025 - EXECUTIVO** - Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de imóvel de sua propriedade à entidade Sem Destino Moto Clube. APROVADO por 8 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Claudinei Marcos Bertoldo, Deolindo Jossemar Machado, Alberto Trichez, Elisabete Dall'acqua Alban, Josiane Terezinha Da Silva Bedin, Frederico Gazola Andrigo, Laércio Zancan, Délcio Sandri. **REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS Nº 375/2025 - VEREADOR FREDI ANDRIGO** - Requer ao Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, a realização de roçada, capina e limpeza do passeio público e da via na Rua José Primo Bernardi, diante do estado de abandono e da falta de condições adequadas para circulação de pedestres. APROVADO por 8 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Claudinei Marcos Bertoldo, Deolindo Jossemar Machado, Alberto Trichez, Elisabete Dall'acqua Alban, Josiane Terezinha Da Silva Bedin, Frederico Gazola Andrigo, Laércio Zancan, Délcio Sandri. Justificativa de voto do Vereador Fredi Andrigo. **REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS Nº 376/2025 - VEREADORA BETE** - Assunto: Pedido de Providências – Solicita a instalação de placas de sinalização, indicando limite de velocidade e atenção à área residencial, bem como, a implantação de redutores de velocidade (como lombadas ou outro meio adequado) na Rota das Salamarias, Comunidade de São Luiz da Mortandade, no trecho de

Autenticação do documento no site <https://citta.click/6BBD535CEF36DA24> utilizando a chave '5BBD535CEF36DA24'

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4ab4-90a1-b771-a2f1-1-e>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1989

Página 12 de 17



asfalto inaugurado recentemente. APROVADO por 8 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Claudinei Marcos Bertoldo, Deolindo Jossemar Machado, Alberto Trichez, Elisabete Dall'acqua Alban, Josiane Terezinha Da Silva Bedin, Frederico Gazola Andrigo, Laércio Zancan, Délcio Sandri. Justificativa de voto da Vereadora Bete. **REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS Nº 377/2025 - VEREADORA BETE** - Assunto: Pedido de Providências – Solicita que o Poder Executivo Municipal providencie a substituição de árvores de grande porte nos passeios públicos em diversos pontos da Cidade, cujas raízes estão excessivamente desenvolvidas, ocasionando danos significativos à calçada, com elevação do piso, rachaduras e desníveis dificultando e colocando em risco a passagem de pedestres, especialmente pessoas com deficiência, cadeirantes e idosos, bem como risco de queda destas árvores. (Fotos em anexo). APROVADO por 8 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Claudinei Marcos Bertoldo, Deolindo Jossemar Machado, Alberto Trichez, Elisabete Dall'acqua Alban, Josiane Terezinha Da Silva Bedin, Frederico Gazola Andrigo, Laércio Zancan, Délcio Sandri. **REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS Nº 378/2025 - VEREADOR DELCIO SANDRI** - Requer ao Poder Executivo, por meio da secretaria competente, que seja estudada a viabilidade, para a instalação de dois quebra-molas na Rua Orlando José Stumpf, sendo: – um nas proximidades da parada de ônibus; – outro próximo à residência de número 350. Tal solicitação vem acompanhada de abaixo-assinado dos moradores do bairro, contendo mais de 40 assinaturas de pessoas que estão cansadas de conviver diariamente com o perigo causado por veículos que trafegam em alta velocidade no local. APROVADO por 8 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Claudinei Marcos Bertoldo, Deolindo Jossemar Machado, Alberto Trichez, Elisabete Dall'acqua Alban, Josiane Terezinha Da Silva Bedin, Frederico Gazola Andrigo, Laércio Zancan, Délcio Sandri. Justificativa de voto do Vereador Délcio Sandri. **REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS Nº 379/2025 - VEREADOR FREDI ANDRIGO** - Requer ao Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, a realização de roçada, capina e limpeza na Rua Jorge Matheus, diante da falta de manutenção adequada da via e do passeio público. APROVADO por 8 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Claudinei Marcos Bertoldo, Deolindo Jossemar Machado, Alberto Trichez, Elisabete

Autenticação do documento no site <https://citta.click/6BBD535CEF36DA24> utilizando a chave '5BBD535CEF36DA24'

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4ab4-90a1-b771-a2f1-1e>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1989

Página 13 de 17



Dall'acqua Alban, Josiane Terezinha Da Silva Bedin, Frederico Gazola Andrigo, Laércio Zancan, Délcio Sandri. Justificativas de votos dos Vereadores Fredi Andrigo, Délcio Sandri e Josiane Bedin. **REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS Nº 380/2025 - VEREADOR FREDI ANDRIGO** - Requer ao Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, a realização de conserto e reparos no asfalto da Rua José Bebber, em razão da presença de buracos que comprometem a trafegabilidade e a segurança dos usuários da via. APROVADO por 8 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Claudinei Marcos Bertoldo, Deolindo Jossemar Machado, Alberto Trichez, Elisabete Dall'acqua Alban, Josiane Terezinha Da Silva Bedin, Frederico Gazola Andrigo, Laércio Zancan, Délcio Sandri. **REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS Nº 381/2025 - VEREADOR FREDI ANDRIGO** - Requer ao Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, a realização de reparos e melhorias no asfalto da Rua José Pastre, também conhecida como Estrada da Laranjeira, especialmente no trecho próximo à propriedade da família Girardi, em razão do estado precário de trafegabilidade constatado no local. APROVADO por 8 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Claudinei Marcos Bertoldo, Deolindo Jossemar Machado, Alberto Trichez, Elisabete Dall'acqua Alban, Josiane Terezinha Da Silva Bedin, Frederico Gazola Andrigo, Laércio Zancan, Délcio Sandri. Justificativa de voto do Vereador Fredi Andrigo. **REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS Nº 382/2025 - VEREADOR FREDI ANDRIGO** - Requer ao Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, a realização urgente de conserto e reparos na Rua Alexandre Santin, no Bairro Bem Viver, em razão do estado precário da via e da presença de buracos que colocam em risco a segurança dos usuários. APROVADO por 8 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Claudinei Marcos Bertoldo, Deolindo Jossemar Machado, Alberto Trichez, Elisabete Dall'acqua Alban, Josiane Terezinha Da Silva Bedin, Frederico Gazola Andrigo, Laércio Zancan, Délcio Sandri. **REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS Nº 383/2025 - VEREADOR FREDI ANDRIGO** - Requer ao Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, a realização urgente de roçada, capina e limpeza na Rua José Bebber, em razão do crescimento excessivo da vegetação e da precariedade das condições de circulação e segurança no local. APROVADO por 8 votos favoráveis e 0 votos

Autenticação do documento no site <https://citta.click/6BBD535CEF36DA24> utilizando a chave '5BBD535CEF36DA24'

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4ab4-90a1-b771-a2f1-1-e>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1989

Página 14 de 17



contrários. Parlamentares favoráveis: Claudinei Marcos Bertoldo, Deolindo Jossemar Machado, Alberto Trichez, Elisabete Dall'acqua Alban, Josiane Terezinha Da Silva Bedin, Frederico Gazola Andrigo, Laércio Zancan, Délcio Sandri. **INDICAÇÃO Nº 156/2025 - VEREADOR FREDI ANDRIGO** - Reitera a Indicação nº 31, apresentada em 26 de fevereiro de 2025, considerando o decurso de aproximadamente 10 (dez) meses sem a realização das melhorias indicadas, sugerindo ao Poder Executivo Municipal que providencie o asfaltamento da Rua Anchieta, que permanece em péssimo estado de trafegabilidade. Manifestação dos Vereadores Fredi Andrigo, Délcio Sandri e Bete. APROVADO por 8 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Claudinei Marcos Bertoldo, Deolindo Jossemar Machado, Alberto Trichez, Elisabete Dall'acqua Alban, Josiane Terezinha Da Silva Bedin, Frederico Gazola Andrigo, Laércio Zancan, Délcio Sandri. **INDICAÇÃO Nº 157/2025 - VEREADOR FREDI ANDRIGO** - Reitera a Indicação nº 05, apresentada em 16 de janeiro de 2025, considerando o decurso de aproximadamente 11 (onze) meses sem a adoção das providências indicadas, sugerindo ao Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, que seja providenciada a pavimentação entre as Ruas F, do Bairro Carolo, e Rua da Ponte, do Bairro Fachini. Manifestação do Vereador Fredi Andrigo. APROVADO por 8 votos favoráveis e 0 votos contrários. Parlamentares favoráveis: Claudinei Marcos Bertoldo, Deolindo Jossemar Machado, Alberto Trichez, Elisabete Dall'acqua Alban, Josiane Terezinha Da Silva Bedin, Frederico Gazola Andrigo, Laércio Zancan, Délcio Sandri. Justificativa de voto do Vereador Fredi Andrigo. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Manifestaram-se os parlamentares: Frederico Gazola Andrigo, Elisabete Dall'Acqua Alban, Alberto Trichez, Josiane Terezinha da Silva Bedin, Laércio Zancan, Délcio Sandri, Claudinei Marcos Bertoldo, Deolindo Jossemar Machado, João Vagner da Rosa Daré (após a passagem da presidência). **Espaço de Liderança** destinado à bancada do Podemos para fazer uso da palavra o Vereador Fredi Andrigo. **Reunião de Bancada** solicitada pelo Vereador Alberto Trichez, da bancada do MDB, sendo deferida pelo Presidente e suspensa a sessão pelo tempo regimental. **TRIBUNA POPULAR:** Espaço destinado ao Moto Clube Marau - Motomar, para explanação do assunto: Apresentação institucional do Moto Clube Marau - MOTOMAR, com exposição de sua história, trajetória, ações sociais, projetos desenvolvidos e fatos relevantes

Autenticação do documento no site <https://citta.click/6BBD535CEF36DA24> utilizando a chave '5BBD535CEF36DA24'

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4ab4-90a1-b771-a2f1-1e>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1989

Página 15 de 17



construídos ao longo de sua existência enquanto entidade civil organizada. Fez uso da palavra, representando a entidade, a senhora Patrícia dos Santos. Na seguinte ordem, manifestaram-se os Vereadores Bete, Délcio Sandri, Machadinho, Alberto Trichez, Fredi Andrigo, Josiane Bedin, Délcio Sandri, Machadinho, Josiane Bedin.

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2026: Foi protocolada a inscrição de chapa para concorrer à Mesa Diretora para a sessão legislativa de 2026, composta pelos seguintes parlamentares: Alberto Trichez - Presidente; Josiane Bedin - Vice-Presidente; Elisabete Dall'Acqua Alban - Primeira Secretária; Laércio Zancan - Segundo Secretário. Realizada votação nominal, a chapa foi aprovada por APROVADO por 8 votos favoráveis e 1 voto contrário. Parlamentares favoráveis: Claudinei Marcos Bertoldo, Deolindo Jossemar Machado, Alberto Trichez, Elisabete Dall'acqua Alban, Josiane Terezinha Da Silva Bedin, Laércio Zancan, Délcio Sandri e João Vagner da Rosa Daré. Parlamentar Contrário: Frederico Gazola Andrigo. A Mesa Diretora para a sessão legislativa de 2026 ficou assim composta: **Presidente Alberto Trichez**, inscrito no CPF n. 018.114.770-03, residente e domiciliado na Comunidade de Santo Antônio dos Trichez, Interior, na cidade de Marau-RS; **Vice-Presidente Josiane Bedin**, inscrita no CPF n. 018.471.540-77, residente e domiciliada na Rua Ademir Rigo, n. 140, Bairro Jardim do Sol, na Cidade de Marau - RS. **Primeiro Secretário Elisabete Dall Acqua Alban**, inscrito no CPF n. 695.542.690-72 e residente e domiciliada na Rua Ângelo Mistura, n. 260, Centro, na Cidade de Marau-RS; **Segundo Secretário Laércio Zancan**, inscrito no CPF n. 017.710.580-13 e residente e domiciliado na Rua Luiz Marodin, n. 459, Bairro Portal do Sol, na Cidade de Marau – RS. **COMISSÃO REPRESENTATIVA:** Respeitada a representatividade de cada Partido com assento na Casa Legislativa, a Comissão Representativa, que funcionará durante o recesso parlamentar, será composta pelos seguintes Vereadores: **Vereador Délcio Sandri**, indicado pela bancada dos Progressistas; **Vereador Laércio Zancan**, indicado pela bancada do PSB; **Vereadora Josiane Terezinha da Silva Bedin**, indicado pela Bancada do MDB; **Vereador Frederico Gazola Andrigo**, indicado pela bancada do Podemos; **Vereadora Elisabete Dall Acqua Alban**, indicada pelo partido PL. O **Vereador Alberto Trichez** será o Presidente nato, conforme o Regimento Interno. Reunião de Mesa solicitada pelo Presidente, sendo suspensa a sessão, para

Autenticação do documento no site <https://citta.click/6BBD535CEF36DA24> utilizando a chave '5BBD535CEF36DA24'

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4ab4-90a1-b771-a2f1-1e>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1989

Página 16 de 17



elaboração da ata da presente sessão. Foi realizada votação nominal da ata, sendo aprovada por 6 votos favoráveis e 2 abstenções. Parlamentares favoráveis: Alberto Trichez, Josiane Bedin, Claudinei Bertoldo, Laércio Zancan e Deolindo Machado. Abstenções: Frederico Andrigo e Délcio Sandri. Conforme as normas regimentais, o senhor Presidente João Vagner Da Rosa Daré declarou encerrados os trabalhos da SESSÃO ORDINÁRIA , dos quais se lavrou a presente ATA que após lida será assinada.

Laércio Zancan

Primeiro Secretário

João Vagner Da Rosa Daré

Presidente

Autenticação do documento no site <https://citta.click/6BBD535CEF36DA24> utilizando a chave '5BBD535CEF36DA24'

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/4ab4-90a1-b771-a2f1-1e>



DIÁRIO OFICIAL

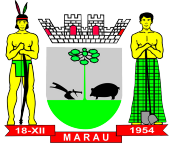
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1989

Página 17 de 17




CÂMARA DE VEREADORES DE MARAU

RUA DUQUE DE CAXIAS, 26 - 99150-000
92.408.285/0001-12


Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (5BBD535CEF36DA24) no site: <https://citta.click/5BBD535CEF36DA24>

ATA SESSÃO		Autenticação  5BBD535CEF36DA24
Protocolo -		
Documento 000063 / 2025	Processo -	



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: LAERCIO ZANCAN
CPF: 017***.***13
Assinado em: 30/12/2025 08:28:23
Local: IP: 190.15.59.9 Geolocalização: -28.451001, -52.198146



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: JOÃO VAGNER DA ROSA DARE
CPF: 007***.***05
Assinado em: 30/12/2025 08:33:13
Local: IP: 190.15.59.9

Hash do documento (SHA-256): 7f6a492f5939f78b5b981dba0d12072390cc1432973f538fb9048c71039fbb0c

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4ab4-90a1-b771-a2f1-1e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1989, ano IX, veiculado em 30 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARAU (CNPJ 87599122000124) em 30/12/2025 às 16:53:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4ab4-90a1-b771-a2f1-1e>